



aprovado pelos vereadores presentes em 26-04-2022

*Bento Feitosa Leite*  
Presidente

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 03, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores (as) Vereadores (as),

Apraz-me encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **Conceder reajuste salarial de 33,24%, retroativo a 01 de janeiro de 2022, aos profissionais do magistério do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB de acordo com o Piso Nacional Unificado, e dá outras providências.**

Solicita-se, ainda, que o presente projeto de lei seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, inclusive mediante a **CONVOCAÇÃO** de sessões extraordinárias para a sua ágil discussão e apreciação.

Diante do exposto, aguardo a boa acolhida da matéria e suplico sua aprovação por essa Colenda Câmara Municipal, reiterando-lhes votos de elevada estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará, 22 de abril de 2022.

  
RAMILSON ARAUJO MORAES

Prefeito de Aiuaba



Câmara Municipal de Aiuaba  
RECEBIDO EM: 22/04/2022

*[Signature]*  
Câmara Municipal de Aiuaba  
**Bento Feitosa Leite**  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 03/2022 DE 22 DE ABRIL DE 2022**

*aprovado pelos 07  
vereadores presentes.  
em 26-04-2022*

Conceder reajuste salarial de 33,24%, retroativo a 01 de janeiro de 2022, aos profissionais do magistério do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB de acordo com o Piso Nacional Unificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA-CE, submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de AIUABA-CE o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008, e nos termos da Portaria nº 67/2022/MEC conceder reajuste salarial de 33,24% (trinta e três vírgulas vinte e quatro por cento) aos profissionais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Aiuaba/CE, como forma de garantir o Piso Nacional Unificado do magistério.

**Art. 2º** O salário base dos servidores públicos municipais do magistério da rede municipal de ensino do Município de Aiuaba, que se encontram inativos, inclusive pensionistas, fica reajustado a partir de 1º de janeiro de 2022, nos termos da Portaria nº 67/2022/MEC

*[Signature]*



**AIUABA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

§ 1º - O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar às dotações do orçamento geral do Município de Aiuaba, referente ao aumento de que trata esta Lei.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar decretos prevendo as novas tabelas remuneratórias decorrentes das disposições desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA, em 22 de abril de 2022.

RAMILSON ARAUJO MORAES  
**Prefeito Municipal de Aiuaba**